



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

PARECER Nº 0054/2024

PROCESSO Nº 18/2024

PROTOCOLO Nº 18/2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI (PL) Nº 14/2024.

EMENTA
ORIGINAL:

“Institui a “Medalha Jovem Escritor” das Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de reconhecer e incentivar os jovens à produção Literária.”

AUTORIA:

Deputado Estadual **THIAGO SILVA**

APENSAMENTO:

PL Nº 648/2024 - Deputado Estadual **VALDIR BARRANCO**

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o PROJETO DE LEI (PL) Nº 14/2024, do Deputado Estadual THIAGO SILVA, que “Institui a “Medalha Jovem Escritor” das Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de reconhecer e incentivar os jovens à produção literária”, lido na 97ª Sessão Ordinária (08/01/2024).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 29/01/2024, de caráter informativo, citando que não foi localizado nenhum Projeto de Lei em trâmite, que trata de mesma matéria análoga e conexa ao presente projeto. Conforme a folha 06.

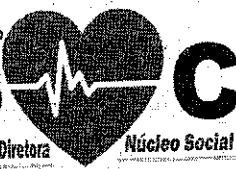
A propositura foi colocada em pauta em 11/01/2024, e cumpriu pauta em 07/02/2024, e no dia 19/02/2024, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A propositura retornou a Comissão com o Projeto de Lei nº 648/2024, de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco, apensado, conforme

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 1 de 14



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

memorando nº 632/2024/SSL/GT, do dia 24/04/2024, que “Dispõe sobre o Programa Escritores do Meio do Mundo, com o objetivo de incentivar a leitura entre crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências”.

No âmbito desta Comissão Permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a Proposição em questão, apto para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de **Lei** que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de **Projetos de Lei** semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

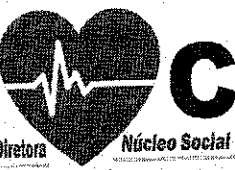
Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 2 de 14



§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou 68 a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

No tocante ao mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques:
oportunidade, conveniência e relevância social.

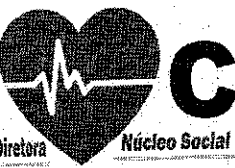
Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Nas folhas 03 e 04 da propositura, o nobre parlamentar traz as seguintes justificativas:

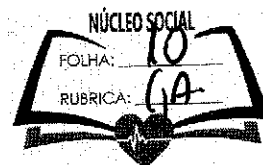
“A Educação sempre foi prioridade, com ânimo de contribuir para o debate e o espírito aberto para poder verificar o que pode ser alterado ou acrescentado nas políticas públicas relacionadas a temática. Entretanto observamos que ao longo dos anos o nosso país tem vivenciado uma gradativa desidratação de nosso sistema de educação seja pela falta de interesse por parte de nossos jovens que carecem de novos estímulos para o aprendizado, seja pelos professores que também se sentem desestimulados, principalmente pela falta de estrutura, pelos baixos vencimentos e por conta também da violência que rodeiam as nossas escolas. O presente projeto estabelece critérios transparentes para a concessão da





ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

condecoração, considerando obras inovadoras, contribuições à cultura local e nacional, e o estímulo ao hábito da leitura. A medalha não busca apenas premiar, mas também fomentar o desenvolvimento cultural e artístico, promovendo a valorização do talento literário emergente em nossa sociedade. A leitura na adolescência é uma prática extremamente benéfica. Ela reduz o estresse e a ansiedade, garante uma opção de lazer cultural e contribui para o jovem ampliar o vocabulário e melhorar a interpretação de texto. Tudo isso é muito importante para o bom desempenho escolar, tanto nas provas quanto nas redações. Por isso, a família deve estimular o hábito da leitura desde a infância, a fim de contribuir para o futuro e o desenvolvimento dos filhos. E por outro lado projetará às instituições de ensino e os professores a desenvolver a prática literária, cabendo àqueles que mais se empenharem a serem recompensados. O primeiro passo para estimular a leitura na adolescência é não a tratar como uma obrigação. Os jovens precisam praticar a leitura pelo prazer, entendendo que isso é importante para o seu desenvolvimento intelectual e socioemocional e não porque são forçados a realizar a atividade. Portanto, obrigar o adolescente a ler pode prejudicar o hábito de leitura, pois poderá ter o efeito contrário: ao invés de motivá-lo, irá afastá-lo dos livros. Toda a sociedade ganha com o incentivo à leitura, pois ao possibilitar aos estudantes tais informações, estaremos contribuindo para uma sociedade mais informada e consequentemente no avanço para a formação de opinião do povo mato-grossense. Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta importante matéria legislativa.”

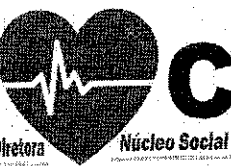
Ao analisarmos a propositura observamos que na Intranet da Assembleia Legislativa, tramitou em 2023 o Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, com a mesma Ementa: **“Institui o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura e dá outras providências”, e recebeu Veto Total nº 113/2023. Vejamos a tramitação:**

houqhe01	427/2023	403/2023	Projeto de lei nº 106/2023	Dep. Thiago Silva	Institui o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura e dá outras providências.	08/02/2023 - Lido: 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023) 10/02/2023 - Proposição cumprirá pauta por 5 sessões ordinárias. 02/03/2023 - Cumprindo pauta: 2ª Sessão Ordinária, 15/02/2023. 10/03/2023 - Cumprindo pauta: 3ª Sessão Ordinária, 01/03/2023. 10/03/2023 - Cumprindo pauta: 4ª Sessão Ordinária, 01/03/2023. 10/03/2023 - Cumprindo pauta: 5ª Sessão Ordinária, 08/03/2023. 15/03/2023 - Cumprindo pauta: 6ª Sessão Ordinária, 15/03/2023. 15/03/2023 - Término do cumprimento de pauta em 15/03/2023.
----------	----------	----------	----------------------------	-------------------	--	--

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 4 de 14



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

17/05/2023 - Na consultoria p/ despacho.
17/03/2023 - Núcleo Social
17/03/2023 - Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia,
Cultura e Desporto. **Parecer**
12/04/2023 - Relator: Dep. Fabinho
12/04/2023 - Parecer: Favorável ao projeto 3ª REUNIÃO
ORDINÁRIA.
12/04/2023 - Voto: Acata o Parecer ao projeto na reunião
04/04/2023
12/04/2023 - Núcleo Social
20/04/2023 - Apto para apreciação: 20/04/2023
04/05/2023 - Aprov. em 1ª votação: 22ª Sessão Ordinária
(03/05/2023)
04/05/2023 - Proposição cumprirá pauta por 5 sessões
ordinárias.
08/05/2023 - Cumprindo pauta: 23ª Sessão Ordinária,
03/05/2023.
11/05/2023 - Cumprindo pauta: 24ª Sessão Ordinária,
10/05/2023.
11/05/2023 - Cumprindo pauta: 25ª Sessão Ordinária,
10/05/2023.
17/05/2023 - Cumprindo pauta: 26ª Sessão Ordinária,
17/05/2023.
17/05/2023 - Cumprindo pauta: 27ª Sessão Ordinária,
17/05/2023.
17/05/2023 - Término do cumprimento de pauta em
17/05/2023.
25/05/2023 - Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
25/05/2023 - Comissão de Constituição, Justiça e
Redação. **Parecer**
03/10/2023 - Relator: Dep. Júlio Campos
03/10/2023 - Parecer: Favorável ao projeto
03/10/2023 - Voto: Acata o Parecer ao projeto na reunião
03/10/2023
03/10/2023 - Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
05/10/2023 - Apto para apreciação: 05/10/2023
11/10/2023 - Aprov. em 2ª votação: 72ª Sessão Ordinária
(11/10/2023)
11/10/2023 - Ao Expediente
16/10/2023 - Aguardando Sanção Governamental
13/11/2023 - Veto Total nº 113/2023

Para conhecimento, porventura, faz saber a existência da **LEI Nº 11.218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**, que “**Institui a Medalha Jovem Cientista no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**”, autor Deputado Thiago Silva, diz que:

Art. 2º Os estudantes ou os projetos científicos a serem agraciados com o prêmio de que trata o art. 1º serão indicados pelos parlamentares selecionados, que analisarão os trabalhos apresentados nas feiras de ciências promovidas pelas escolas municipais e estaduais durante a realização do evento em que se comemora a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

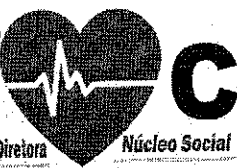
§ 1º Quando a sessão solene para a entrega da medalha for realizada antes do evento em que se comemora a Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, deverão ser utilizados para análise os trabalhos científicos apresentados nas feiras de ciências

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 5 de 14



promovidas pelas escolas municipais e estaduais no exercício anterior.

Art. 6º A entrega das medalhas será feita pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no mês subsequente ao da realização da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, resguardando a sua entrega dentro do ano letivo em que fora definido os trabalhos científicos conforme preceitua o art. 2º da presente Lei.¹

Como vimos a referida Lei de autoria do Nobre Deputado Thiago Silva, citada, é de grande relevância, porque tem a finalidade de incentivar e reconhecer o talento dos jovens estudantes cientistas do Estado de Mato Grosso. Por isso, é importante também Instituir a Medalha Jovem Escritor, para o desenvolvimento intelectual e socioemocional dos alunos das escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, a título de informação, observamos que o tema proposto pelo Nobre Deputado, também está em tramitação no Estado de Mato Grosso do Sul, vejamos: **“O deputado Antônio Vaz (Republicanos) apresentou nesta manhã (21) o Projeto de Lei nº 28/24, que institui a “Medalha Jovem Escritor” das escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de reconhecer e incentivar os jovens à produção literária. O projeto segue para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)”**².

Segundo o **Deputado Antônio Vaz** o objetivo do prêmio é reconhecer e fomentar os jovens talentos da literatura, formação acadêmica e cultural. O prêmio será dividido em duas categorias, alunos do ensino fundamental e do ensino médio, abordando temas diferentes. Além da medalha, será instituído um prêmio definido pela Secretaria de Estado de Educação (SED)³.

¹ <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2020-10-01:11218>

² <https://manoelafonso.com.br/politica/pl-de-vaz-cria-a-medalha-jovem-escriptor/>

³ *Ibidem*



“Segundo o Deputado “É dever da família estimular o hábito da leitura desde a infância, contribuindo assim para o futuro e o desenvolvimento dos filhos. Ao mesmo tempo, cabe às instituições de ensino e aos professores promover a prática literária, reconhecendo e recompensando aqueles que mais se empenharem. O incentivo à leitura beneficia toda a sociedade, proporcionando informações aos estudantes e contribuindo para uma sociedade mais informada, favorecendo o avanço na formação de opinião do povo sul-mato-grossense”.

É relevante falar sobre ser um Escritor: Antigamente, um escritor era visto como um ser quase sobrenatural, com poderes telepáticos, ou como alguém de outro mundo com conhecimentos superiores aos da raça humana como a conhecemos, e tudo isso, por conta de algumas dificuldades que eram comuns durante um grande período do século XX. Naquela época, todo e qualquer conteúdo a ser escrito, só podia ser feito de duas maneiras: à mão e, posteriormente, datilografado. Uma vez assim composto, depois de um processo de revisão, composição e diagramação, ainda precisava ser “transcrito” mecanicamente para equipamentos da era jurássica, que exigiam a montagem das palavras letra a letra, para compor as frases e textos, que iriam gerar as formas de impressão⁴. Com isso, editar um livro, não era uma tarefa muito fácil, até porque também se priorizavam os livros didáticos, por razões óbvias, não apenas por serem mais lucrativos, mas também para dar suporte à educação formal do povo. Bem verdade que as escolas exigiam também a leitura de exemplares paradidáticos, mas que se limitavam aos grandes autores como José de Alencar, Machado de Assis, Castro Alves, entre outros não menos famosos⁵.

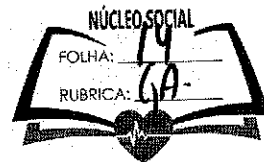
Diante de tudo isso, levando em consideração o título proposto, resta responder a pergunta feita: ***“O que é ser escritor?” E a resposta não poderia ser mais transparente: é colocar no papel seus sentimentos, medos, anseios, desejos, objetivos, deixando sua criatividade iluminar sua mente, e deixar que seus dedos ágeis pressionem as teclas de seu computador, por algumas***

⁴ <https://planetazuleiditora.com.br/2018/05/31/o-que-e-ser-escriptor/>

⁵ Ibidem



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

horas, dias ou semanas, até que em algum momento você possa achar que chegou ao fim de sua história⁶.

De acordo com **EDUARDO VILLELA** (Trabalha com escrita e publicação de livros desde 2004, já lançou quase 600 livros de variados temas), recebemos esses tantos benefícios dos livros graças aos escritores que tiveram e têm a coragem e a atitude de compartilhar com os leitores suas boas histórias, ideias e vivências. Tornar-se escritor é uma oportunidade muito especial de contribuir para fazer do Brasil um país melhor. Felizmente, o interesse em escrever o primeiro livro é crescente por aqui⁷. A vontade de ser escritor pode ter surgido em uma aula de Português e Literatura na escola, após escrever uma boa redação, depois da leitura de um livro impactante, ou pela vontade de passar para o papel um pouco de seus conhecimentos, experiências, visões de mundo⁸.

Segundo o Deputado Estadual Thiago Silva, justifica a propositura em tramite dizendo que:

“A Educação sempre foi prioridade, com ânimo de contribuir para o debate e o espírito aberto para poder verificar o que pode ser alterado ou acrescentado nas políticas públicas relacionadas a temática. Entretanto observamos que ao longo dos anos o nosso país tem vivenciado uma gradativa desidratação de nosso sistema de educação seja pela falta de interesse por parte de nossos jovens que carecem de novos estímulos para o aprendizado, seja pelos professores que também se sentem desestimulados, principalmente pela falta de estrutura, pelos baixos vencimentos e por conta também da violência que rodeiam as nossas escolas”.

Em suma, uma obra literária consiste no incentivo da leitura, pois é fundamental para o desenvolvimento intelectual dos jovens, porque permitirá a formação da escrita, e assim poderá surgir diversos talentos com a literatura.

⁶ <https://planetazuleiditoria.com.br/2018/05/31/o-que-e-ser-escritor/>

⁷ <https://diariodocomercio.com.br/negocios/ideias-e-possivel-ganhar-a-vida-como-escritor-no-brasil/#gref>

⁸ Ibidem

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSC
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9839-4583



Página 8 de 14



Diante do exposto entendemos que a Medalha Jovem Escritor, é mais um reconhecimento pelo brilhantismo e esforço que os alunos talentosos na prática da literatura fomentarão para o desenvolvimento literário, promovendo obras inovadoras e estimulando mais jovens a valorizar a literatura e novos conhecimentos da arte, da história e da cultura Mato-grossense.

Reconhecimento é a palavra que resume bem o sentimento do estudante que terá a oportunidade de participar do prêmio, por isso, é importante e necessário instituir a “**MEDALHA JOVEM ESCRITOR**”, com a finalidade de reconhecer e incentivar o estudante a prática da Literatura no Estado de Mato Grosso.

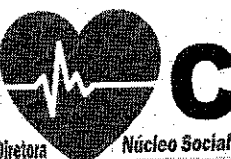
No que diz respeito ao Projeto de Lei nº 648/2024, de autoria do ilustre Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, considerando que a propositura versa sobre matéria interdependente e análoga, ao Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do ilustre Deputado Estadual THIAGO SILVA, fica prejudicado, nos termos do art. 195 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Vejamos comparativo dos projetos em análise:

Projeto de Lei nº 14/2024 Parecer nº 0054/2024 Autor: Deputado Estadual Thiago Silva Protocolo nº 18/2024 Processo nº 18/2024 Lido: 97ª Sessão Ordinária (08/01/2024)	Projeto de Lei nº 648/2024 Autor: Deputado Estadual Valdir Barranco Protocolo nº 3143/2024 Processo: 1006/2024 Lido: 14ª Sessão Ordinária (03/04/2024)
Ementa: Institui a “Medalha Jovem Escritor” das Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de reconhecer e incentivar os jovens à produção literária.	Ementa: Dispõe sobre o Programa Escritores do Meio do Mundo, com o objetivo de incentivar a leitura entre crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituída a “Medalha Jovem Escritor”, com a finalidade de reconhecimento e incentivo ao estudo e prática da literatura, no âmbito das Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso.	Artigo 1º: Fica instituído o Programa Escritores do Meio do Mundo no Estado do Mato Grosso, com o propósito de estimular o hábito da leitura e o desenvolvimento da escrita entre crianças e adolescentes, promovendo o acesso à literatura e o estímulo à produção textual.
§1º O prêmio terá como objetivo o reconhecimento e o fomento dos jovens	Artigo 2º: O Programa Escritores do Meio do Mundo será implementado em escolas



talentos da literatura, a formação acadêmica e cultural, devendo o seu tema ser escolhido e divulgado pela Secretaria Estadual de Educação.	públicas e privadas do Estado do Mato Grosso, abrangendo alunos do ensino fundamental I e II, com atividades voltadas para o estímulo à leitura, produção de textos criativos, criação e participação em concursos literários.
§2º O prêmio será procedido em duas categorias: destinados aos alunos do ensino fundamental e alunos do ensino médio, devendo o tema ser diverso entre eles.	Artigo 3º: Compete ao Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria Estadual de Educação, promover a execução do Programa Escritores do Meio do Mundo em conjunto com as unidades escolares, elaborando diretrizes para a implementação, fornecendo materiais didáticos e capacitando professores para sua efetiva implementação.
§3º Recebido os temas pelas instituições de ensino, os alunos, junto aos professores terão 60 (sessenta) dias para elaborar as suas dissertações, sem prejuízos ao andamento normal dos dias letivos.	Artigo 4º: O Programa Escritor do Meio do Mundo contemplará a realização de concursos de redação e outras atividades que incentivem a criatividade e a expressão escrita dos alunos participantes, com premiações simbólicas e reconhecimento público.
§4º Após a entrega pelos alunos no prazo estipulado no parágrafo anterior, à instituição de ensino deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar à Diretoria Regional de Ensino a qual pertence, os 03 (três) melhores trabalhos das duas categorias, podendo, inclusive estes trabalhos serem divulgados pela própria instituição.	Parágrafo único: O concurso literário do Programa Escritores do Meio do Mundo será executado dentro das unidades escolares anualmente no dia 23 de abril (Dia Mundial do Livro).
§5º A Diretoria de ensino apresentará os 03 (três) melhores trabalhos realizados em suas instituições de ensino, pelo igual prazo do §4º à Secretaria de Estado de Educação, que no prazo de 30 dias declarará os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria.	Artigo 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§6º Declarados os vencedores do corrente ano, haverá uma cerimônia de entrega de medalhas, que será realizada pela Secretaria, com a entrega pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário da Secretaria de Estado de Educação na segunda semana do mês de Outubro, quando comemoramos nacionalmente no dia 12 o dia das crianças, conforme Decreto n.º 4.867, de 5 de novembro de 1924.	Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 2º Os vencedores receberão além das medalhas, um prêmio/incentivo a ser definidos pela Secretaria de Educação.	
§1º Os professores dos alunos premiados bem como a instituição de ensino receberão homenagens por conta dos seus trabalhos realizados.	
§2º Os alunos classificados pelo §5º, do artigo 1º receberão reconhecimento pela participação.	





Art. 3º Serão vedados, dentre os temas relacionados no §1º do artigo 1º, aqueles que incentivem a violência, sejam contra os bons costumes, priorizando sempre a cultura pela paz, cidadania e que não tenha influência partidária.	
Art. 4º Os trabalhos dos primeiros colocados farão parte, no ano seguinte, dos materiais distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Estado de Educação aos alunos da rede pública estadual de ensino. Parágrafo único. Todo material deverá ser precedido das respectivas autorizações dos pais ou responsáveis dos alunos.	
Art. 5º O Poder Executivo, a cargo da Autoridade Administrativa no âmbito de suas atribuições poderá regulamentar a presente no que couber, conforme o art. 38-A da Constituição Estadual.	
Art. 6º A presente Lei entra em vigor no dia de sua publicação.	

Logo, expressamos também as atribuições desta Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, em conformidade com o Regimento supramencionado:

Art. 369 Sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Regimento, compete:

[...]

VIII - à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso:

- dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos;
- combater a discriminação por motivo de origem, raça, cor, sexo, idade, estado civil, crença religiosa ou de convicção política ou filosófica ou de quaisquer formas;
- discutir programas de preservação da dignidade da pessoa;
- acompanhar os serviços de prevenção e orientação para combater a violência familiar;
- acompanhar programas de assistência à criança e ao adolescente;
- acompanhar política destinada a amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar;
- acompanhar e estimular programas de assistência à pessoa portadora de necessidades especiais, para sua integração na sociedade;
- acompanhar as políticas às comunidades indígenas, proteção à sua dignidade sem interferir em seus hábitos crenças e costumes;



- i) acompanhar e estimular políticas de respeito ao negro e de igualdade e proteção da mulher;
- j) acompanhar e estimular políticas profiláticas contra o uso de drogas.

Ou seja, incumbe a esta Comissão examinar o conteúdo e o mérito de projetos de lei, proposições legislativas ou propostas legislativas para avaliar sua relevância, importância e pertinência. Verifica-se se o projeto de lei aborda de maneira adequada o problema ou a questão que se propõe a resolver.

Faz-se, igualmente, estudos técnicos, consultas a especialistas, audiências públicas e outras atividades para entender melhor as implicações da proposta, contribuindo para a qualidade e eficácia das leis que são aprovadas. Ela atua como um filtro para garantir que apenas propostas relevantes e bem fundamentadas avancem no processo legislativo e se tornem leis.

Diante disso, resta evidenciado que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) tem como principal função fazer o controle de competências e a análise da legalidade das propostas legislativas. Suas principais atribuições incluem a análise de constitucionalidade, garantindo que as leis propostas não violem os direitos fundamentais, os princípios constitucionais e **competências** legislativas específicas.

Além da constitucionalidade, a CCJR verifica se as propostas legislativas estão em conformidade com outras leis estaduais vigentes. Isso inclui garantir que as propostas não contrariem outras normas legais já existentes no âmbito estadual.

Ademais, a CCJR também avalia a redação das propostas, verificando se estão claras, concisas e técnicas corretas. Isso ajuda a evitar ambiguidades e problemas de interpretação.

Sobreleva-se que, embora o presente Relatório possa expor as especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, conclui-se o presente Relatório.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

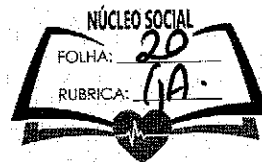
Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 13 de 14



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



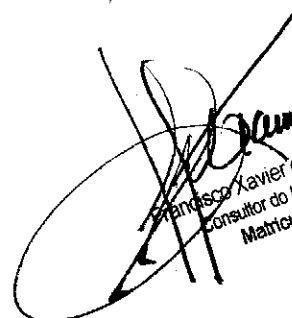
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 14/2024**, de autoria do Deputado Estadual **THIAGO SILVA**, lido na 97ª Sessão Ordinária (08/01/2024). Resta **REJEITAR**, o Projeto de Lei nº 648/2024 de autoria do Deputado Estadual **VALDIR BARRANCO**, por se tratar de matéria análoga e interdependente, conforme art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis - AL/MT.

Sala das Comissões, em 4 de 6 de 2024.

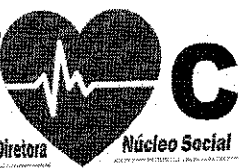
RELATOR(A): Valdir Barranco.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 14 de 14



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ☒ 1ª ORDINÁRIA ☐ 2ª EXTRAORDINÁRIA 04/06/24 16H00.

DATA/HORÁRIO:

PROPOSIÇÃO: PL Nº 14/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA.

APENSAMENTOS: PL Nº 648/2024.

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB Presidente	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmar Dal Bosco UNIÃO BRASIL	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fabio José Tardin PSB	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☒		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9638-4683

GMCA

Página 1 de 1